



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI Nº. 1.735, de 12 de maio de 2023.**

*Dispõe sobre a denominação da “Rua projetada C” no Residencial Umbaracá do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação “**RUA EDELZUITA GONÇALVES RIBEIRO – DONA ZU**”, e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** A “Rua projetada C”, no Residencial Umbaracá, Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se “**RUA EDELZUITA GONÇALVES RIBEIRO – DONA ZU**”.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o município de Nova Andradina presta a **Sra. “EDELZUITA GONÇALVES RIBEIRO – DONA ZU”**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2023.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

